



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
AMAZONAS - BRASIL - CEP 69.735-000
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 3565 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR NOMINAL DAS TARIFAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, A SER COBRADO A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 779 de 18 de dezembro de 2017, QUE dispõe sobre a regulamentação e prestação de serviços de mototáxi no município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO, a reivindicação das 04 (quatro) Associações de mototáxi presentes no município de Presidente Figueiredo, por intermédio de abaixo assinado e a manifestação de seus respectivos presidentes, requerendo o aumento da tarifa, com a finalidade de adequá-las ao custo operacional necessário à manutenção dos serviços;

CONSIDERANDO, o índice inflacionário IPCA (IBGE), acumulado no período compreendido de janeiro de 2022 a setembro de 2023, que surtiu efeitos corrosivos no valor nominal das tarifas de serviços públicos de mototáxi;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 01 de abril de 2024, os valores nominais das tarifas de serviços públicos de mototáxi no município de Presidente Figueiredo-AM, passando a ser cobrado o valor de R\$6,00 (seis reais) para as corridas feitas dentro da sede do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 01 de abril de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA
Prefeita